



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andaraí

1

Segunda-feira • 18 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2692

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Andaraí publica:

- Licença Ambiental Unificada - LU/002/2020 Portaria SEMATUR Nº 005/2020 - SVC Construcoes Ltda.
- Licença Ambiental Unificada - LU/004/2020 Portaria SEMATUR Nº 006/2020 - SVC Construcoes Ltda.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Atos Administrativos



**MUNICÍPIO DE ANDARAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**  
*Secretaria de Meio Ambiente e Turismo*



**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**PORTARIA SEMATUR Nº 005/2020**

<b>Nome/Empresa: SVC CONSTRUCOES LTDA</b>	<b>CPF/CNPJ: 01.543.722/0001-55</b>	<b>Processo nº. LU/002/2020</b>
<b>Endereço: AV OCEANICA, 3975, RIO VERMELHO, SALVADOR BA - 41.950-000 EDIF ENSEADA EMPRESARIAL SALA 305</b>		
<b>Data da Publicação: 15/05/2020</b>	<b>Validade: 16/05/2022</b>	

**LICENÇA UNIFICADA – LU/002/2020**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal 140 de 08 de dezembro de 2011 e pelo Art. 25 da Constituição Federal de 1988, pela Resolução **CEPRAM** 4.420 de 27 de novembro de 2015, pela Lei Municipal nº 94 de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 820 de 27 de maio de 2013, fundamentado no Decreto - LEI Nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 que dispõe sobre o Código de Mineração brasileiro e da Resolução da Agência Nacional de Águas Resolução ANA nº 1175/2013, com base nos pareceres favoráveis ao pleito, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Unificada, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **SVC CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.543.722/0001-55, localizado no imóvel rural denominado **FAZENDA CRISTO REINA**, localizada pelas coordenadas geográficas média de latitude 12°57'12.48"S e longitude e 41°16'42.71"O, Sistema SIRGAS 2000 no Município de Andaraí, Estado da Bahia, de propriedade de Edilson Portugal Neiva, com memorial descritivo da área delimitada conforme Recibo de Protocolo – SEI nº 870183/2020 da Agência Nacional de Mineração na data 13/03/2020 destinado a instalação e operação de **um Britador**, de acordo com memorial descritivo apresentado e visita da equipe técnica da SEMATUR ao local, mediante as seguintes condicionantes:

- I. A faixa de APP do Rio Piaba nos trechos que passam pelo limite da propriedade deverá ser preservada e não poderá haver atividade nas margens dentro dos limites estabelecidos pelo Novo Código Florestal Lei 12.651/2012;
- II. O PRAD deverá ser executado conforme plano aprovado e a SVC CONSTRUÇÕES Ltda. apresentará semestralmente a SEMATUR relatório com as ações desenvolvidas e avanços das etapas da recuperação da área de extração da matéria-prima para o britador;

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000  
CNPJ: 13.922.570/0001-80  
gabinetedoprefeitopma@gmail.com  
Telefax: (75) 3333-2119





**MUNICÍPIO DE ANDARAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria de Meio Ambiente e Turismo**



- III. Todos os refugos resultantes do **Britador** deverão ser realocados e reservados podendo ser utilizado pela Prefeitura para obras no município mediante acordo prévio com a empresa;
- IV. O requerente se obriga a isolar e sinalizar a área onde será executada a atividade, não sendo permitido o acesso de pessoas estranhas a operação da lavra
- V. Não poderá haver Supressão de Vegetação e conversão de Novas áreas sem a expressa autorização do órgão ambiental competente;
- VI. O requerente se obriga a protocolar na **SEMATUR**, assim que for aprovada a Guia de Utilização e/ou Concessão de Lavra ou ainda outra Autorização Similar expedida pelo Departamento de pesquisa Mineral com data vigente para que tenha validade este ato administrativo;
- VII. Comunicar imediatamente à **SEMATUR**, qualquer acidente que porventura venha a ocorrer durante a operação, bem como qualquer paralisação dos serviços inerentes a atividade requerida;
- VIII. Durante a execução dos serviços, todas as pessoas envolvidas na operação deverão usar obrigatoriamente o **EPI** - Equipamento de Proteção Individual;
- IX. Fazer doação de uma moto (tipo Bros 150 ou similar) à Brigada Voluntária do município de Andaraí
- X. O não cumprimento de qualquer das condicionantes, implicará no cancelamento deste ato.

**Art. 2º** – A emissão da presente Licença Unificada - LU, encontra-se fundamentada na legislação vigente, elaborada a partir do Requerimento Ambiental apresentado pelo requerente, informações básicas para enquadramentos constantes da Análise Prévia de Processos e visita da equipe técnica da **SEMATUR** ao local.

**Art. 3º** – Esta LU trata, unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção, o Alvará de Localização e Funcionamento, o Alvará de Saúde e, ou qualquer outro tipo de licença e, ou autorização, sem o que, não poderá haver obra e instalação de estruturas que forem necessárias.

**Art. 4º** - A propriedade possui Regularização Ambiental Rural, através do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - **CEFIR**, referente ao imóvel.

**Art. 5º** – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Andaraí, Bahia, 15 de maio de 2020.

---

**João Lúcio Passos Carneiro**  
Prefeito Municipal

---

**Emílio Carlos Ribeiro Tapioca**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Decreto nº 1.848, de 14 de maio de 2019

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000  
CNPJ: 13.922.570/0001-80  
gabinetedoprefeitopma@gmail.com  
Telefax: (75) 3335-2119





**MUNICÍPIO DE ANDARAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**  
*Secretaria de Meio Ambiente e Turismo*



**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**  
**PORTARIA SEMATUR Nº 006/2020**

<b>Nome/Empresa: SVC CONSTRUCOES LTDA</b>	<b>CPF/CNPJ: 01.543.722/0001-55</b>	<b>Processo nº. LU/004/2020</b>
<b>Endereço:</b> <b>AV OCEANICA, 3975, RIO VERMELHO, SALVADOR BA - 41.950-000</b> <b>EDIF ENSEADA EMPRESARIAL SALA 305</b>		
<b>Data da Publicação: 15/05/2020</b>	<b>Validade: 16/05/2022</b>	

**LICENÇA UNIFICADA – LU/004/2020**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal 140 de 08 de dezembro de 2011 e pelo Art. 25 da Constituição Federal de 1988, pela Resolução **CEPRAM** 4.420 de 27 de novembro de 2015, pela Lei Municipal nº 94 de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 820 de 27 de maio de 2013, fundamentado no Decreto - LEI Nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 que dispõe sobre o Código de Mineração brasileiro e da Resolução da Agência Nacional de Águas Resolução ANA nº 1175/2013, com base nos pareceres favoráveis ao pleito,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Unificada, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **SVC CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.543.722/0001-55, localizado no imóvel rural denominado **FAZENDA DRAGÃO DA CHAPADA**, localizada pelas coordenadas geográficas média de latitude 12°55'49.39"S e longitude e 41°17'24.88"O, Sistema SIRGAS 2000 no Município de Andaraí, Estado da Bahia, de propriedade da **BONEZZI E BONEZZI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, com memorial descritivo da área delimitada conforme mapa apresentado destinado a instalação e operação de um **Sistema de Usinagem Asfáltica**, de acordo com memorial descritivo apresentado e visita da equipe técnica da SEMATUR ao local, mediante as seguintes condicionantes:

- I. A faixa de Reserva Legal e APP localizado na propriedade deverão ser preservadas e não poderá haver atividade nos limites das mesmas conforme estabelecidos pelo Novo Código Florestal Lei 12.651/2012;

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000  
CNPJ: 13.922.570/0001-80  
gabinetedoprefeitopma@gmail.com  
Telefax: (75) 3335-2119





**MUNICÍPIO DE ANDARAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**  
*Secretaria de Meio Ambiente e Turismo*



- II. O PGRS deverá ser executado conforme plano aprovado e a SVC CONSTRUÇÕES Ltda. apresentará semestralmente a SEMATUR relatório com as ações desenvolvidas no empreendimento;
- III. Todos os refugos resultantes da usinagem deverão ser realocados e destinados de maneira ecologicamente correta;
- IV. O requerente se obriga a isolar e sinalizar a área onde será executada a atividade, não sendo permitido o acesso de pessoas estranhas no empreendimento
- V. Não poderá haver Supressão de Vegetação e conversão de Novas áreas sem a expressa autorização do órgão ambiental competente;
- VI. Comunicar imediatamente à **SEMATUR**, qualquer acidente que porventura venha a ocorrer durante a operação, bem como qualquer paralisação dos serviços inerentes a atividade requerida;
- VII. Durante a execução dos serviços, todas as pessoas envolvidas na operação deverão usar obrigatoriamente o **EPI** - Equipamento de Proteção Individual;
- VIII. O não cumprimento de qualquer das condicionantes, implicará no cancelamento deste ato.

**Art. 2º** – A emissão da presente Licença Unificada - LU, encontra-se fundamentada na legislação vigente, elaborada a partir do Requerimento Ambiental apresentado pelo requerente, informações básicas para enquadramentos constantes da Análise Prévia de Processos e visita da equipe técnica da **SEMATUR** ao local.

**Art. 3º** – Esta LU trata, unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção, o Alvará de Localização e Funcionamento, o Alvará de Saúde e, ou qualquer outro tipo de licença e, ou autorização, sem o que, não poderá haver obra e instalação de estruturas que forem necessárias.

**Art. 4º** - A propriedade possui Regularização Ambiental Rural, através do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - **CEFIR**, referente ao imóvel.

**Art. 5º** – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Andaraí, Bahia, 15 de maio de 2020.

---

**João Lúcio Passos Carneiro**  
Prefeito Municipal

---

**Emílio Carlos Ribeiro Tapioca**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Decreto nº 1.848, de 14 de maio de 2019

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000  
CNPJ: 13.922.570/0001-80  
gabinetedoprefeitopma@gmail.com  
Telefax: (75) 3335-2119

